



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2.845/2023

Dispõe sobre alteração da Lei n. 2.759/2021 e 2.809/2023 do Plano Plurianual de 2022-2025 para o ano de 2024, e dá outras providências.

Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do município de Clevelândia, para o período de 2023, Lei Municipal n. 2.759/2021 de 07/12/2021 e 2.809/2022 de 14/12/2022, na forma dos anexos desta Lei, com a inclusão, alteração de Programas, ações e Valores, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal para o ano de 2024.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.


Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal